GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 678, DE 27 DE JULHO DE 1.965

****

R. 83-183º. L.5

DISPÕE SÔBRE EXECUÇÃO E DOAÇÃO DE TRECHO DE RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA A SER CONSTRUÍDO À RUA RIO DE JANEIRO, ENTRE A RUA AFONSO PENA E AVENIDA EUCLIDES MIRAGAIA, DESTA CIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar os serviços de extensão de rêde de energia elétrica na Rua Rio de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Afonso Pena e Avenida Euclides Miragaia, desta cidade, de acôrdo com o padrão adotado pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz e obedecidas as especificações constantes no Desenho BAU-6071-SP, anexo.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução - dos referidos serviços correrão à conta da verba 210/8-88-4 -- I -- para iluminação pública da cidade e patrimônios, - suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Fica também a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a doar à COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ o trecho de extensão de rêde de energia elétrica referido no Artigo 1º.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura